

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 1/1988]

PROVIMENTO N. 44

Dispõe sobre a redistribuição de processos nos casos de impedimento e suspeição dos MM. Juizes Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, em função Corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e determina:

Art. 1º – Nas localidades onde existe mais de uma Junta de Conciliação e Julgamento, ocorrendo a suspeição ou impedimento do MM. Juiz Presidente, este, após lavrar o respectivo despacho, encaminhará os autos á redistribuição.

Art. 2º – Recebidos os autos, o Distribuidor procederá à nova distribuição para outra JCJ, mediante sorteio, fazendo, posteriormente, a devida compensação.

Art. 3º – Ao Juiz Distribuidor compete zelar para que a compensação referida no item anterior se efetive de forma a se conseguir a perfeita igualdade numérica de processos distribuídos entre as MM. Juntas de Conciliação e Julgamento da localidade.

Art. 4º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 44, de 12 de fevereiro de 1980. Diário Oficial do Estado de Minas Gerias, Belo Horizonte, MG, 13 de fevereiro de 1980.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 1980.

ALFIO AMAURY DOS SANTOS
Juiz Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região, em função Corregedora

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 44, de 12 de fevereiro de 1980. Diário Oficial do Estado de Minas Gérias, Belo Horizonte, MG, 13 de fevereiro de 1980.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial